



Relatório Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., I.P. [2024]

outubro 2024



Versão	Data de Reporte	Data de Aprovação	Descrição	Produzido por
1	26/08/2024		Relatório Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., I.P (2024)	DMADO



Índice

Introdução	5
Estrutura Orgânica do IPDJ, I.P.	6
Acompanhamento e Avaliação do Plano	8
Monitorização das Matrizes de Riscos	13
Matriz de Riscos e Respetiva Análise	15
Conselho Diretivo	15
Centro de Alto Rendimento do Jamor	17
Departamento de Desporto	17
Divisão de Desporto Federado	17
Divisão de Desporto para Todos	18
Unidade de Apoio à Carreira Dupla	18
Departamento de Formação e Qualificação	19
Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais	19
Departamento de Infraestruturas	20
Divisão de Infraestruturas Desportivas	20
Divisão de Infraestruturas Tecnológicas	20
Departamento de Medicina Desportiva	21
Delegação de Lisboa do Departamento de Medicina Desportiva	21
Centro de Medicina Desportiva do Porto.....	21
Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais.....	22
Divisão de Recursos Humanos	22
Divisão de Recursos Financeiros.....	23
Divisão de Aprovisionamento e Património	23
Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional	24
Plano Nacional de Ética No Desporto	25

Departamento de Políticas de Juventude e Associativismo	26
Departamento de Programas de Juventude.....	27
Divisão de Programas.....	27
Divisão de Programas Sociais da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Sul e Regiões Autónomas	27
Divisão de Programas Sociais do Norte e Centro	28
Departamento Jurídico.....	28
Departamento de Fiscalização e Auditoria.....	29
Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo.....	30
Direção Regional do Alentejo	30
Direção Regional do Algarve	31
Direção Regional do Centro	31
Direção Regional do Norte.....	31
Análise do Progresso dos Riscos Identificados como Riscos a Diminuir ou a Eliminar	32
Cronograma	34
Análise Geral do Plano	37



Introdução

Decorrente do disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datado de 1 de julho de 2009 e do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 datado de 9 de dezembro, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., (IPDJ, I.P.) procedeu à 3.ª Revisão do Plano da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P.(PPR) em 2022.

A 3.ª Revisão do PPR, originou a reformulação do PPR e da Matriz de Riscos, a criação da Comissão de Acompanhamento do PPR e posteriormente a designação da Dr.ª Selene Martinho, como responsável pelo cumprimento normativo e pela Execução, Controlo e Revisão do Plano.

Na 3.ª Revisão do PPR do IPDJ, I.P. está prevista a elaboração dos seguintes documentos:

- a) Relatório Intercalar, que reflita todas as situações identificadas de risco elevado ou máximo.
- b) Relatório de Avaliação Anual, que reflita toda a execução, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação. O presente Relatório deve ser elaborado no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução.

O presente Relatório, visa detalhar os resultados da monitorização intercalar de 2024, dos riscos a diminuir ou eliminar, constantes das Matrizes de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de cada Unidade Orgânica do IPDJ, I.P., e também os novos riscos, decorrentes da alteração orgânica do Instituto, tal como as necessárias recomendações a ter em conta para colmatar os riscos identificados.



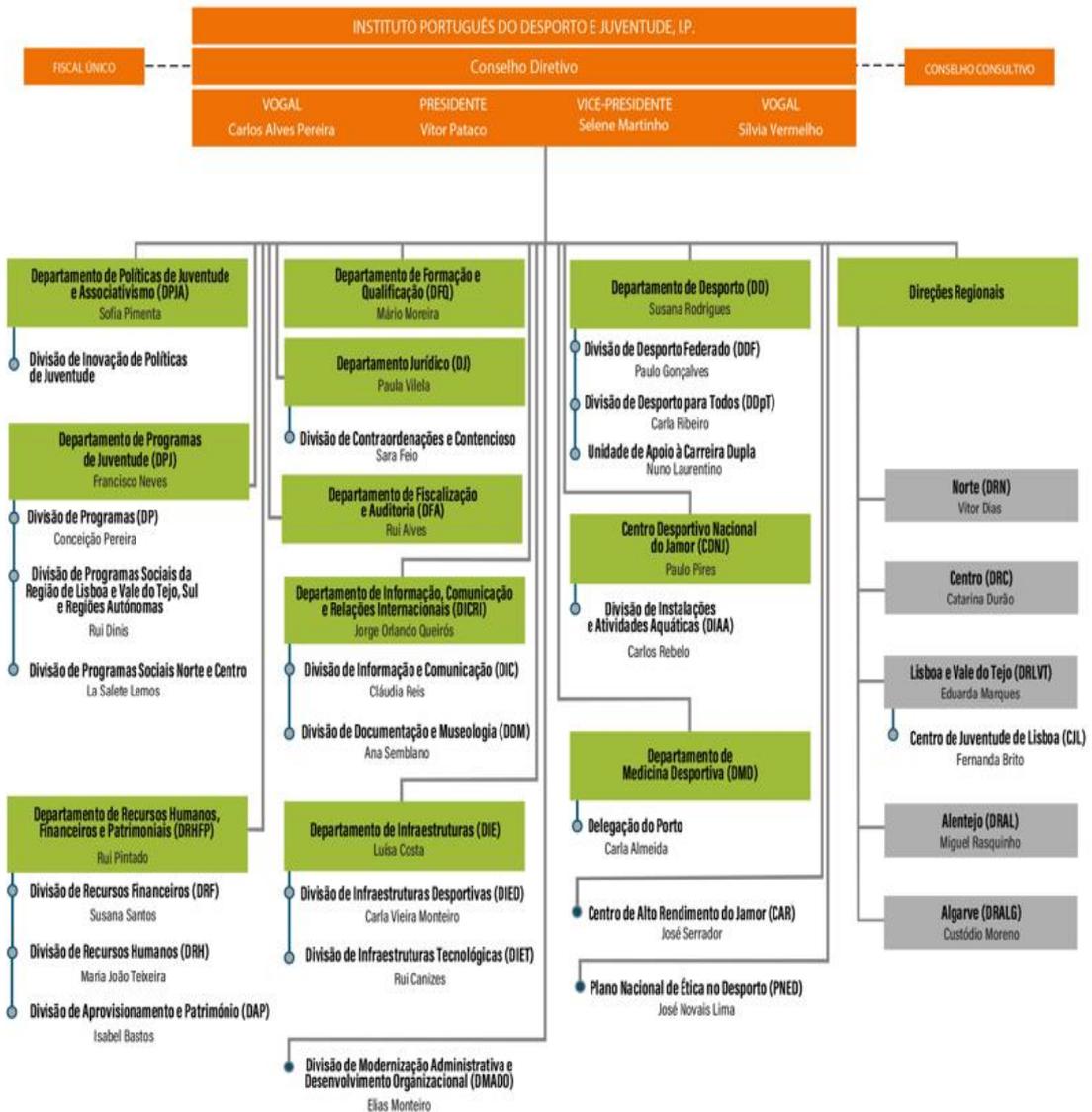
Estrutura Orgânica do IPDJ, I.P.

Conforme o referido no Relatório Anual de Execução (abril do corrente ano), ocorreram algumas alterações na estrutura funcional e orgânica do Instituto, destacando-se, em 2023, a integração dos 16 trabalhadores afetos ao Programa Escolhas no IPDJ, I.P., por via da alínea b), do art.º 8.º do Decreto-Lei 41/2023, de 2 de junho, tendo implicado uma alteração ao Mapa de Pessoal de 2023 e, no que diz respeito à estrutura funcional, a criação da Equipa de Segurança e Sistemas de Informação.

Já em 2024, por via da Portaria 27/2024, de 30 de janeiro, que procedeu à segunda alteração aos Estatutos do IPDJ, I.P., foram criados os Departamentos de Programas de Juventude (em que se inserem a Divisão de Programas e as novas unidades orgânicas de segundo nível, a Divisão de Programas Sociais da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Sul e Regiões Autónomas e a Divisão de Programas Sociais Norte e Centro) e o Departamento de Políticas de Juventude e Associativismo. Foi ainda reformulado o Departamento Jurídico e de Auditoria, renomeado Departamento Jurídico, e criada, na sua pendência, a Divisão de Contraordenações e Contencioso. Foi ainda criado o Departamento de Fiscalização e Auditoria.

Por deliberação do Conselho Diretivo, de 15 de março de 2024 (Despachos n.º 3747/2024, de 8 de abril e 4058/2024 de 15 de abril) foi extinta a Divisão de Associativismo e criada a Divisão de Inovação de Políticas de Juventude, na pendência do Departamento de Políticas de Juventude e Associativismo. Foi também criada a Equipa Multidisciplinar Unidade de Apoio à Carreira Dupla (Despacho n.º 3746/2024, de 8 de abril), que se encontra integrada no Departamento de Desporto.

A estrutura do Instituto é atualmente, a que se apresenta infra.



Acompanhamento e Avaliação do Plano

O Acompanhamento, avaliação e atualização de um Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas faz parte do processo de gestão de riscos e inclui a verificação e vigilância regular.

A 3.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., prevê que:

- A identificação e avaliação de riscos deve ser feita sempre que necessário, promovendo assim a melhoria contínua do sistema de cada Unidade Orgânica. Os resultados da identificação dos riscos devem ser analisados e discutidos dentro de cada Unidade Orgânica, pelo menos, uma vez no ano ou consoante a gravidade do risco.
- A monitorização da matriz de riscos seja realizada de modo contínuo por cada Unidade Orgânica e sempre que o/a responsável pela implementação das medidas /mecanismos de controlo interno o considere necessário, face a situações que ocorram ou possam ocorrer, e que conduzam a alterações na avaliação de um determinado risco e conseqüentemente à necessidade de emissão de novas revisões da matriz.
- Sejam realizadas pelo menos duas comunicações intercalares e uma final à Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano, dos resultados das várias Unidades Orgânicas. Estas comunicações devem ocorrer quer existam ou não alterações registadas na matriz.
- A monitorização e comunicação/divulgação da matriz de riscos ao longo do seu tempo de vida útil seja divulgada interna e externamente.

Desta forma e segundo o n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o IPDJ, I.P., mantém o plano atualizado e procede à sua monitorização. Para tal, foi designado como responsável pelo cumprimento normativo e responsável geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano, a Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Selene Martinho, e criada a Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano.

A Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano doravante designado por CA, é composta pelo responsável geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano e por um elemento de cada Unidade Orgânica do IPDJ, I.P., nomeado pelo/a responsável de cada Unidade Orgânica.

Composição da CA

Unidade Orgânica	
CD	Selene Martinho
CDNJ	Ana Ferreira
CAR	Ricardo Silvestre
DJ	Joaquina Garcia
DDF	Raquel Albino
DDT	Gonçalo Gomes
DFQ	Pedro Paulo
DIC	Fernando Espadinha
DDM	Jorge Santos
DIE	Cisbélia Cevadinha
DFA	Rui Alves
DMD	Carla Almeida
DRHFP	Ana Catarina Carvalho
DRALG	Miguel Veiga
DRCentro	Celeste Moura
DRN	António Maximiano Pinto
DRLVT	Paula Costa
DRAL	Sandra Pires
DMADO	Marta Tiago
DPJA	João Mendes
DPJ	Lurdes André

De modo a uniformizar e a clarificar o processo de monitorização de riscos associada ao tema da Corrupção e Infrações Conexas, é solicitado a cada Unidade Orgânica a monitorização dos seus Riscos, tendo em conta o disposto na 3.^a Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., isto é:

- O acompanhamento é efetuado na matriz de Riscos criada para o efeito, através da reavaliação da análise de Riscos, verificando se a implementação da(s) medida(s) foi, ou não, adequada. Caso se verifique a inadequabilidade de alguma medida, o documento pode ser revisto para definição de nova(s) medida(s).
- Qualquer situação/evento que, não tendo sido inicialmente ponderado na matriz de riscos, possa interferir com a corrupção e/ou infrações conexas, deve desencadear, de imediato, uma reavaliação dos riscos.

A matriz de riscos do IPDJ, I.P., pressupõe a análise quantitativa de cada risco, através do preenchimento das colunas referentes ao “Acompanhamento do Risco”, “Reavaliação”, “Eficácia”, e “Atitude face à medida”.

No que concerne ao ‘item’ de “Reavaliação”, pretende-se a análise dos riscos e das medidas aplicadas face à Probabilidade, Gravidade e Impacto. Deste modo, a Probabilidade (P) e a Gravidade (G) têm uma escala com os números ímpares 1,3 e 5. O valor 1 será atribuído a um risco com probabilidade/gravidade baixa, o valor 3 para risco com probabilidade/gravidade média e o valor 5 para um risco com probabilidade /gravidade elevada.

Escala	Probabilidade (P)	Gravidade (G)
1 (Reduzida)	Possibilidade de ocorrência remota; com possibilidade do acontecimento ser tratado com implementação de medidas definidas	Sem consequências relevantes para a UO e/ou partes interessadas
3 (Moderada)	Possibilidade de ocorrência esporádica; com possibilidade do acontecimento ser tratado com implementação de medidas adicionais	Com consequências para a UO ao nível do seu normal funcionamento
5 (Elevada)	Possibilidade de ocorrência frequente; com dificuldade do acontecimento ser tratado mesmo com implementação de medidas adicionais	Com consequências significativas para a UO e/ou para partes interessadas

No que se refere ao Impacto (I) resulta, portanto, do produto entre os valores definidos para “P” e “G”, onde o valor resultante se inclui num intervalo de valores para os quais corresponde um critério de aceitação do risco.

Classificação do Impacto (I)	Critério de Aceitação	Análise do Impacto (redefinição de medidas/mecanismos a implementar (se aplicável))
1; 3; 5	Risco Aceite	controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco.
9	Risco a Controlar	mantém-se a realização das atividades da UO, mas devem ser implementadas medidas de controlo adicionais para a redução/ eliminação do risco
15; 25	Risco a Diminuir ou Eliminar	podem colocar em causa as atividades da UO, pelo que devem existir medidas/mecanismos de controlo adicionais para redução/ eliminação do risco.

Assim, e de modo a recolher a monitorização de todas as matrizes de Riscos do IPDJ, I.P., e reunir posteriormente a Comissão de Acompanhamento do Plano, a Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional, doravante designada por DMADO, Unidade Orgânica responsável pelo Plano de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., procedeu ao pedido de monitorização das Matrizes de Riscos do IPDJ, I.P.

Não tendo sido viável proceder a ações de observação no terreno, foi opção da DMADO realizar os pedidos de monitorização das matrizes de riscos via correio eletrónico, enviando cada uma das Matrizes para o/a respetivo/a dirigente de cada Unidade Orgânica. Foi solicitado que a monitorização fosse efetuada pelo/a dirigente em conjunto com o/a trabalhador/a da Unidade Orgânica, que integra a Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, IPDJ, I.P.

Os primeiros pedidos de monitorização das matrizes tiveram como base os Riscos com classificação de Impacto 15:25, isto é, Risco a Diminuir ou a Eliminar, tendo sido efetuados em junho de 2024.

O processo de análise das matrizes e respetivos riscos foi acompanhado e executado pela DMADO-Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional, contemplando entre outros itens:

- a) A análise da Matriz de Riscos recebida por cada UO;
- b) A descrição dos Riscos a diminuir ou a eliminar;
- c) A elaboração do presente Relatório.

Monitorização das Matrizes de Riscos

A monitorização das Matrizes, foi realizada tendo em conta os seguintes fatores:

- Acompanhamento do Risco- Campo para preenchimento apenas se houver alguma alteração ao risco durante o período de implementação ou para acompanhamento das ações quando aplicável;
- Reavaliação do Risco- Tendo por base o Grau de Risco (Probabilidade, Gravidade e Impacto);
- Eficácia- Análise da Eficácia das medidas/mecanismos de controlo que cada UO se propôs a implementar. Neste campo deve ser selecionada uma das seguintes opções:
 - “E” se “Eficaz” - não ocorreu um aumento do impacto do risco ou houve diminuição do impacto, ou mesmo eliminação;
 - “NE” se “Não Eficaz” – as medidas / mecanismos de controlo definidas como a implementar não surtiram qualquer efeito, principalmente em “Riscos a Diminuir ou a Eliminar”;
 - “NA” se “Não aplicável” - quando a Unidade Orgânica emite uma revisão da matriz devido à informação que inclui no campo acompanhamento, para um dado risco, e que ainda não tem conclusões para avaliar a eficácia da medida/mecanismo de controlo implementado aquando da emissão da nova revisão.
- Atitude face à medida- Após reavaliação do impacto do risco e da eficácia das medidas implementadas durante o período de implementação proposto por cada Unidade Orgânica, deverá ser tomada uma decisão que se refletirá na elaboração da matriz do ano seguinte. Assim, se no campo “Eficácia” selecionou “E”: aparecerá automaticamente o campo preenchido com “Manter”, se selecionou “NE”: aparecerá automaticamente o campo preenchido com “Alterar/Abandonar”, o que significa que as medidas/mecanismos de controlo a implementar terão de ser revistos ou mesmo substituídos por outras medidas.

Relembramos que, para uma correta leitura das matrizes de cada Unidade Orgânica, deve ainda ser tido em conta o seguinte:

Grau de Risco e Reavaliação:		
Escala de Probabilidade (P)		1; 3; 5
Escala de Gravidade (G)		1; 3; 5
Impacto (I) (PxG)	1; 3 e 5	Risco Aceite
	9	Risco a Controlar
	15 e 25	Risco a Diminuir ou eliminar
Tratamento do risco:		
Aceitar, Aumentar, Diminuir, Evitar, Partilhar ou Reter		

Deste modo, e atendendo à monitorização dos riscos identificados como riscos a diminuir ou a eliminar, das matrizes de Riscos de corrupção e infrações conexas do IPDJ, I.P. procedeu, a DMADO, à sua análise individual, apresentando a seguir as principais conclusões.

Matriz de Riscos e Respetiva Análise

Conselho Diretivo

Na Matriz de Riscos do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., doravante designado por CD, é possível verificar que dos sete riscos identificados, aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., existem dois riscos (01 CD e 04 CD) identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Da análise da matriz, destaca-se a reavaliação do risco 03CD, quanto ao seu impacto, anteriormente identificado como “risco a diminuir ou a eliminar”, após o desenvolvimento de ações de acompanhamento, o mesmo foi identificado como “risco aceite”.

No que diz respeito ao risco 01CD, anteriormente identificado como “risco aceite”, verifica-se após monitorização, a alteração do seu impacto para “risco a diminuir ou a eliminar”, uma vez que ainda não foi possível realizar totalmente o objetivo de estender a formação em ética a todos os trabalhadores/as do IPDJ, I.P.

Quanto ao risco 04CD, identificado como “risco a diminuir ou a eliminar”, verifica-se que se encontra a decorrer um projeto para elaborar manuais de procedimentos, e também um plano de comunicação interno.

Deste modo, no que diz respeito aos riscos 01 CD e 04 CD, atendendo ao seu impacto, uma vez identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar”, podendo, de algum modo, colocar em causa as atividades do CD, torna-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do risco.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização a Matriz de Riscos do CD, identifica 2 riscos a “diminuir ou a eliminar”, pelo que se considera necessária a monitorização da Matriz de Riscos do CD na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ, I.P..

Matriz de Riscos do CD



Centro Desportivo Nacional do Jamor

Na Matriz de Riscos do Centro Nacional Desportivo do Jamor, doravante designado por CDNJ, é possível verificar que dos nove riscos identificados, aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”, pelo que a monitorização da mesma será efetuada numa próxima fase.

[Matriz de riscos do CDNJ](#)



Centro de Alto Rendimento do Jamor

Na Matriz de Riscos do Centro de Alto Rendimento do Jamor, doravante designado por CAR, é possível verificar que dos nove Riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não existem “Riscos a diminuir ou a eliminar”, pelo que a monitorização da mesma será efetuada numa próxima fase.

Matriz de Riscos do CAR

Departamento de Desporto

O Departamento de Desporto, optou por elaborar três Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões; a Divisão de Desporto Federado e Divisão de Desporto para Todos, e uma para a Unidade Orgânica criada recentemente, Unidade de Apoio à Carreira Dupla, pelo que a análise será feita de forma individual.

Divisão de Desporto Federado

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Desporto Federado, doravante designado por DDF, é possível verificar que dos quatro Riscos identificados, aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”, pelo que a monitorização será efetuada numa próxima fase.

Matriz de Riscos da DDF

Divisão de Desporto para Todos

Na monitorização da matriz de Riscos da Divisão de Desporto para Todos, doravante designado por DDT, é possível verificar que dos quatro riscos identificados, aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., foi identificado 1 Risco “a diminuir ou a eliminar” (01DDT).

Da análise da matriz, verifica-se que o risco 01 DDT identificado, mantém o seu impacto como “risco a diminuir ou a eliminar”, ainda que tenham sido realizadas as ações de acompanhamento.

Face ao exposto, considerando que o risco 01DDT, identificado como “a diminuir ou a eliminar” poderá, de algum modo, colocar em causa a atividade da DDT, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais, com vista à redução ou eliminação do referido risco.

Matriz de Riscos da DDT

Unidade de Apoio à Carreira Dupla

Uma vez que se trata de Unidade Orgânica recentemente criada, o risco constante na Matriz de Riscos da Unidade de Apoio à Carreira Dupla, é um novo risco, que não consta em versões anteriores.

A Unidade de Apoio à Carreira Dupla, doravante designada por UACD, criada recentemente, identifica um novo risco na Matriz de Riscos.

Da análise da matriz, verifica-se que o único risco identificado na Matriz de Riscos da UACD (01UACD), está identificado como “risco aceite”. Uma vez que a Unidade Orgânica foi recentemente criada, não foi possível fazer ainda reavaliação do impacto dos riscos identificados.

Face ao exposto, uma vez que a Unidade Orgânica foi criada recentemente, bem como o risco identificado, a monitorização da Matriz de Riscos da Unidade de Apoio à Carreira Dupla, deverá ser realizada numa próxima fase.

Matriz de Riscos da UACD



Departamento de Formação e Qualificação

Na monitorização da Matriz de Riscos do Departamento de Formação e Qualificação, doravante designado por DFQ, é possível verificar que dos seis riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”, pelo que a monitorização da mesma será efetuada numa próxima fase.

Matriz de Riscos da DFQ

Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais

O Departamento de Informação, Comunicação e Relações internacionais, doravante designado por DICRI, optou por elaborar uma única matriz, que engloba os Riscos de todas as suas Divisões, a saber: Divisão de Informação e Comunicação (DIC), Divisão de Documentação e Museologia (DDM), e o Núcleo de Relações Internacionais (NRI).

Da análise da Matriz, é possível verificar que dos cinco riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não foram identificados “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Através da monitorização e das medidas adotadas, verifica-se que os riscos anteriormente identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar”, (01 DDM E 04 DDM) foram reavaliados para “riscos aceites”, após ações de acompanhamento.

Face ao exposto, uma vez que os “riscos a diminuir ou a eliminar” foram todos reavaliados para “riscos aceites”, a monitorização da Matriz de Riscos da DICRI será efetuada numa próxima fase.

Matriz de Riscos da DICRI



Departamento de Infraestruturas

O Departamento de Infraestruturas optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Infraestruturas Desportivas e Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, pelo que a sua análise será realizada individualmente.

Divisão de Infraestruturas Desportivas

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Infraestruturas Desportivas, doravante designado por DIED, é possível verificar que foram eliminados os seis riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., e estão agora identificados cinco novos riscos, contudo nenhum está identificado como “Risco a diminuir ou a eliminar”.

Da análise da matriz, verifica-se que os riscos anteriormente identificados, como 01DIED, 02DIED, 03DIED, 04DIED, 05DIED e 06DIED, foram eliminados, e deram origem a cinco novos riscos (07DIED, 08DIED, 09DIED, 10DIED e 11DIED).

Face ao exposto, uma vez que não foram identificados “riscos a diminuir ou a eliminar”, a monitorização da Matriz de Riscos da DIED será efetuada numa próxima fase.

[Matriz de Riscos da DIED](#)

Divisão de Infraestruturas Tecnológicas

Na Matriz de Riscos da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, doravante designada por DIET, é possível confirmar a inexistência de riscos “a diminuir ou a eliminar”, dos sete riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., pelo que a monitorização da Matriz de Riscos da DIET será efetuada numa próxima fase.

[Matriz de Riscos da DIET](#)



Departamento de Medicina Desportiva

O Departamento de Medicina Desportiva optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Delegações, a saber: Delegação de Lisboa do Departamento de Medicina Desportiva, e Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva, pelo que a análise será feita de forma individual.

Delegação de Lisboa do Departamento de Medicina Desportiva

Na Matriz de Riscos da Delegação de Lisboa do Departamento de Medicina Desportiva, doravante designado por DMD, é possível verificar que dos três riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não existem “Riscos a diminuir ou a eliminar”, pelo que a monitorização da mesma será efetuada numa próxima fase.

Matriz de Riscos da DMD

Centro de Medicina Desportiva do Porto

Na Matriz de Riscos da Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva, doravante designado por CMDP, é possível verificar que dos 10 Riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., I.P., existe 1 risco que se mantém como “risco a diminuir ou a eliminar”.

Da análise da Matriz de Riscos, verifica-se que o risco 04CMDP mantém-se como “risco a diminuir ou a eliminar”. É referido pela CMDP, a urgência em adquirir *software* que permita a digitalização da atividade clínica da DMD. Este risco está proposto para alteração.



Face ao exposto, considerando que o risco 04 CMDP, identificado como “risco a diminuir ou a eliminar” poderá, de algum modo, colocar em causa a atividade da CMDP, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais, com vista à redução ou eliminação do referido risco.

Matriz de Riscos do CMDP

Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, DRHFP, optou por elaborar três Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Recursos Financeiros e Divisão de Aprovisionamento e Património, pelo que a análise será feita de forma individual.

Divisão de Recursos Humanos

Na Matriz de Riscos da Divisão de Recursos Humanos, doravante designada por DRH, é possível verificar que, dos oito riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., dois mantêm o grau de impacto como “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Da análise da Matriz de Riscos, verifica-se que os riscos 03 DRH e 05 DRH, não sofreram alterações quanto ao seu impacto, pelo que se mantêm como “riscos a diminuir ou a eliminar”. Desta forma, recomenda-se que sejam adotadas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais, que permitam reduzir ou eliminar os riscos, pelo que será pertinente a monitorização dos referidos riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da matriz.

Face ao exposto, considerando que os riscos 03 DRH e 05 DRH, identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar” poderão, de algum modo, colocar em causa a atividade da DRH, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais, com vista à redução ou eliminação dos referidos riscos.

Matriz da DRH



Divisão de Recursos Financeiros

Na Matriz de Riscos da Divisão de Recursos Financeiros, doravante designado por DRF, é possível verificar que, dos sete riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., I.P., não foram identificados “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, uma vez que não foram identificados “riscos a diminuir ou a eliminar”, a monitorização da Matriz de Riscos da DRF deverá ser realizada numa próxima fase.

[Matriz de Riscos da DRF](#)

Divisão de Aprovisionamento e Património

Na Matriz de Riscos da Divisão de Aprovisionamento e Património, doravante designado por DAP, é possível verificar que, dos cinco riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., um risco (02 DAP) foi identificado como “risco a diminuir ou a eliminar”.

Da análise da matriz verifica-se, a alteração do grau de impacto do risco 02DAP, anteriormente identificado como risco a “diminuir ou a eliminar”, que após ações de acompanhamento, nomeadamente ações de sensibilização e formação no âmbito da matéria do risco identificado, viu alterado o seu impacto para risco “a controlar”.

Face ao exposto, uma vez que não foram identificados “riscos a diminuir ou a eliminar”, a monitorização da matriz de Riscos da DAP deverá ser realizada numa próxima fase.

[Matriz de Riscos da DAP](#)



Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional

Na Matriz de Riscos da Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional, doravante designada por DMADO, é possível verificar que, dos 10 riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., I.P., 4 riscos mantêm a identificação como “riscos a diminuir ou a eliminar” (04 DMADO, 07 DMADO, 08 DMADO e 09 DMADO).

Da análise da matriz verifica-se que os riscos 04DMADO, 07DMADO, 08DMADO e 09DMADO, assinalados como “riscos a diminuir ou a eliminar”, apesar das ações de acompanhamento realizadas, mantêm o grau de impacto, contudo, os riscos 04 DMADO e 07 DMADO estão propostos para alteração.

No que concerne ao risco 04 DMADO, é feita referência à necessidade de formação de RH no tema do Código de Ética e Conduta, e é referido ainda que a Unidade Orgânica irá trabalhar em conjunto com o Comité de Ética, para colmatar o risco identificado. Quanto ao risco 07 DMADO, foi proposto para alteração, uma vez que já foram implementadas algumas das medidas que se propunham colmatar o risco. Relativamente aos riscos 08 DMADO e 09 DMADO, foram identificados como “Riscos a diminuir ou a eliminar”, uma vez que decorrem ainda ações que possibilitem alterar o seu impacto.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização a Matriz de Riscos da DMADO identifica quatro “riscos a diminuir ou eliminar”, considerando que os “riscos a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Matriz de Riscos da DMADO



Plano Nacional de Ética No Desporto

Na Matriz de Riscos do Plano Nacional de Ética no Desporto, doravante designado por PNED, é possível verificar que, dos 14 riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., dois mantêm-se identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar” (03 PNED e 06 PNED).

Da análise da matriz verifica-se que o risco 03PNED, foi proposto como não aplicável, uma vez que se aguardam orientações sobre a implementação da política de proteção de dados transversal ao IPDJ, I.P. e específica do PNED.

Quanto ao risco 06PNED, foi proposto para alteração, mantendo o impacto do risco, uma vez que não foram implementadas as alterações no SIEC a tempo útil da submissão de candidaturas aos apoios do ano transato.

Relativamente aos riscos 11 PNED e 13 PNED, classificados como riscos “a diminuir ou eliminar”, foi alterado o seu impacto para “Riscos a Controlar”. Após uma melhoria no cumprimento dos requisitos do regulamento na designação dos júris regionais, o risco 11 PNED foi alterado para risco “a controlar”. No caso do risco 13PNED, as visitas técnicas a entidades certificadas com a Bandeira da Ética, possibilitaram a alteração do impacto do risco anteriormente designado como “a diminuir ou eliminar”, para risco “a controlar”.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização, a Matriz de Riscos do PNED identifica 2 “riscos a diminuir ou eliminar”. Considerando que os “riscos a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a atividade da Unidade Orgânica, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Matriz de Riscos do PNED



Departamento de Políticas de Juventude e Associativismo

O Departamento de Políticas de Juventude e Associativismo, doravante designado por DPJA, recentemente criado, optou por elaborar uma única matriz, que engloba os Riscos do Departamento e da sua Divisão, a Divisão de Inovação de Políticas de Juventude. De salientar que ainda que se trate de um Departamento recentemente criado, a Unidade Orgânica optou por adotar alguns dos riscos da anterior Unidade Orgânica (Departamento de Juventude), tendo em conta as competências.

Da análise da matriz verifica-se que não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”. Ainda que a Unidade Orgânica tenha sido recentemente criada, foi possível reavaliar dois riscos (01DPJA e 02 DPJA), que transitaram da Unidade Orgânica anterior (DJ). Os dois riscos mantêm-se como “riscos a controlar”, ainda que tenham sido realizadas ações de acompanhamento.

Quanto ao risco 03DPJA, foi recentemente identificado (como “risco a controlar”), com a reformulação da Unidade Orgânica, pelo que ainda não foi possível reavaliar o seu impacto.

Face ao exposto, uma vez que não foram identificados “riscos a diminuir ou a eliminar”, a monitorização da Matriz de Riscos da DPJA deverá ser realizada numa próxima fase.

[Matriz de riscos da DPJA](#)



Departamento de Programas de Juventude

O Departamento de Programas de Juventude, doravante designado por DPJ, recentemente criado, optou por elaborar três Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Programas (DP), Divisão de Programas Sociais da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Sul e Regiões Autónomas, e Divisão de Programas Sociais do Norte e Centro.

Divisão de Programas

A Divisão de Programas, estava anteriormente integrada no Departamento de Juventude (agora extinto), pelo que a Matriz de Riscos transitou para a nova Divisão de Programas, integrada agora no Departamento de Programas de Juventude.

Na Matriz de Riscos da Divisão de Programas, doravante designado por DP, é possível verificar que, dos 13 riscos identificados aquando da produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., não foram identificados “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Da análise da matriz destaca-se a manutenção sem alterações de todos os riscos, e a sua manutenção como “riscos aceites” (12 riscos), e um “risco a controlar” (07DP). Os riscos transitaram da anterior Unidade Orgânica; Divisão de Programas (DvP).

Face ao exposto, uma vez que não foram identificados “riscos a diminuir ou a eliminar”, a monitorização da Matriz de Riscos da DP deverá ser realizada numa próxima fase.

Matriz de Riscos da DP

Divisão de Programas Sociais da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Sul e Regiões Autónomas

Uma vez que se trata de Unidade Orgânica recentemente criada, os riscos constantes na Matriz de Riscos da Divisão de Programas Sociais da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Sul e Regiões Autónomas, são novos riscos, que não constam em versões anteriores.

Na Matriz de Riscos da Divisão de Programas Sociais da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Sul e Regiões Autónomas, é possível verificar que, dos sete riscos identificados aquando da criação da Unidade Orgânica, não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Da análise da matriz verifica-se que os riscos identificados, estão avaliados como “riscos aceites”, à exceção do risco 08 DP, identificado como “risco a controlar”. Uma vez que a Unidade Orgânica foi recentemente criada, não foi possível ainda fazer reavaliação do impacto dos riscos identificados.



Face ao exposto, uma vez que a Unidade Orgânica foi criada recentemente, bem como os riscos identificados, a monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Programas sociais da Região de Lisboa, Vale do Tejo, Sul e Autónomas, deverá ser realizada numa próxima fase.

Matriz de Riscos da DPSRLVTS

Divisão de Programas Sociais do Norte e Centro

Uma vez que se trata de Unidade Orgânica recentemente criada, os riscos constantes na Matriz de Riscos da Divisão de Programas Sociais do Norte e Centro, são novos riscos, que não constam em versões anteriores.

Na Matriz de Riscos da Divisão de Programas Sociais do Norte e Centro, é possível verificar que, dos sete riscos identificados aquando da criação da Unidade Orgânica, não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Da análise da matriz verifica-se que os riscos estão identificados, estão avaliados como “riscos aceites”, à exceção do risco 08 DP, identificado como “risco a controlar”. Uma vez que a Unidade Orgânica foi recentemente criada, não foi ainda possível fazer reavaliação do impacto dos riscos identificados.

Face ao exposto, uma vez que a Unidade Orgânica foi criada recentemente, bem como os riscos identificados, a monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Programas Sociais do Norte e Centro, deverá ser realizada numa próxima fase.

Matriz de Riscos da DPSNC

Departamento Jurídico

O Departamento anteriormente designado por Departamento Jurídico e de Auditoria, foi reformulado e deu origem ao Departamento Jurídico, doravante designado por DJ, que inclui a Divisão de Contraordenações e Contencioso (DCC). Deste modo, a Matriz de Riscos da Unidade Orgânica elaborar. transitou para o Departamento Jurídico.

Da análise da Matriz, verifica-se que existem dois “riscos a diminuir ou a eliminar” (03DJ e 07 DJ). Ainda que a Unidade Orgânica tenha sido recentemente criada, foi possível apresentar a reavaliação dos riscos, uma vez que transitaram da Unidade Orgânica anterior (DJA). Verifica-se então, a manutenção sem alterações dos riscos 03 DJ e 07 DJ, como “riscos a diminuir ou a eliminar”, uma vez que no caso

do risco 03 DJ foi referida a falta de armários para arquivo, e no caso do risco 07 DJ, foi referido que os concursos realizados ainda não respondem às necessidades do Departamento para ser nomeado secretário.

No que diz respeito aos restantes riscos, estão identificados como “riscos aceites”.

Face ao exposto, nesta fase de monitorização, a Matriz de Riscos do DJ identifica dois “riscos a diminuir ou eliminar”, considerando que os “riscos a diminuir ou eliminar” podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Matriz de Riscos do DJ

Departamento de Fiscalização e Auditoria

Uma vez que se trata de Unidade Orgânica recentemente criada, os riscos constantes na Matriz de Riscos do Departamento de Fiscalização e Auditoria, são novos riscos, que não constam em versões anteriores.

O Departamento de Fiscalização e Auditoria, recentemente criado, doravante designado por DFA, identifica no total sete riscos na Matriz de Riscos.

Da análise da matriz, é possível verificar que existe um risco identificado como “risco a diminuir ou a eliminar” (06 DFA). Existem dois identificados como “riscos a controlar” (04 DFA e 07 DFA) e os restantes estão identificados como riscos aceites.

Uma vez que a Unidade Orgânica foi recentemente criada, não foi possível ainda fazer reavaliação do impacto dos riscos identificados.

Face ao exposto, uma vez que a Unidade Orgânica foi criada recentemente, bem como os riscos identificados, a monitorização da Matriz de Riscos do Departamento de Fiscalização e Auditoria, deverá ser realizada numa próxima fase.

Matriz de riscos do DFA



Direções Regionais

As Matrizes das Direções Regionais foram uniformizadas e reformuladas, ainda que analisadas individualmente, futuramente serão analisadas como um todo.

Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Na Matriz de Riscos da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, doravante designado por DRLVT, é possível verificar que dos sete riscos identificados após a uniformização das Matrizes de Riscos, não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos da DRLVT na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ, I.P..

[Matriz de Riscos da DRLVT](#)

Direção Regional do Alentejo

Na Matriz de Riscos da Direção Regional do Alentejo, doravante designado por DRAL, é possível verificar que dos sete riscos identificados após a uniformização das Matrizes de Riscos, não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos da DRAL na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ, I.P..

[Matriz de Riscos da DRAL](#)

Direção Regional do Algarve

Na Matriz de Riscos da Direção Regional do Algarve, doravante designado por DRALG, é possível verificar que dos sete riscos identificados após a uniformização das Matrizes de Riscos, não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos da DRALG na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ, I.P..

Matriz de Riscos da DRALG

Direção Regional do Centro

Na Matriz de Riscos da Direção Regional do Centro, doravante designado por DRC, é possível verificar que dos sete riscos identificados após a uniformização das Matrizes de Riscos, não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”.

Face ao exposto, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos da DRC na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ, I.P..

Matriz de Riscos da DRC

Direção Regional do Norte

Na Matriz de Riscos da Direção Regional do Norte, doravante designado por DRN, é possível verificar que dos 7 riscos identificados após a uniformização das Matrizes de Riscos, não existem “riscos a diminuir ou a eliminar”.

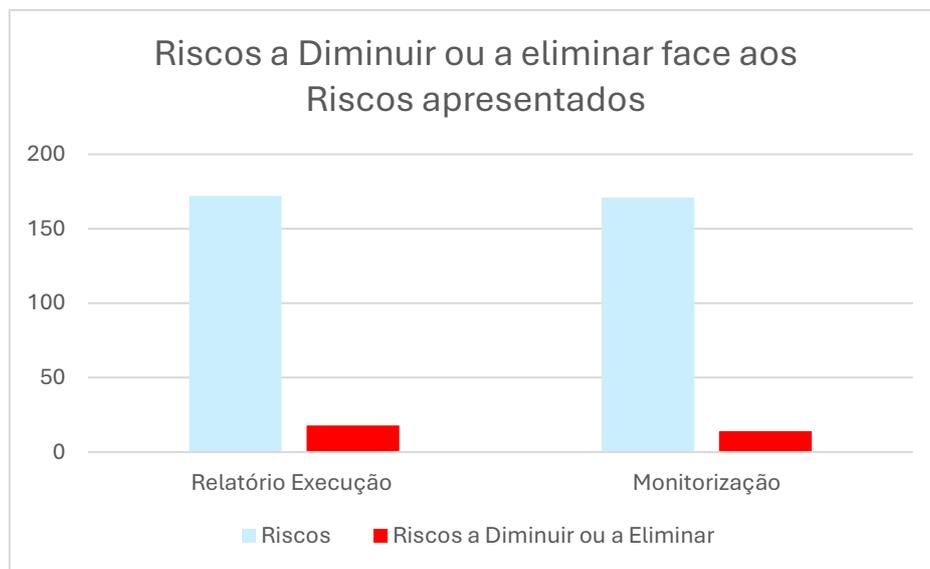
Face ao exposto, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos da DRN na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ, I.P..

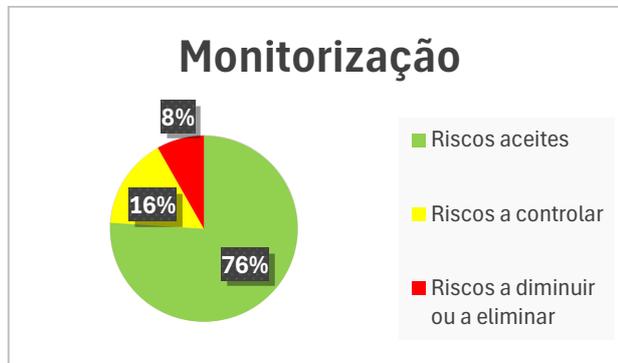
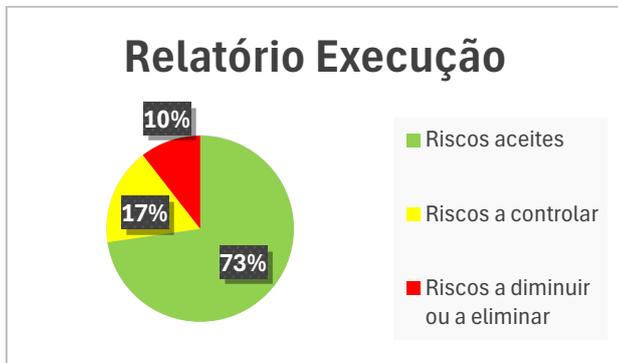
Matriz de Riscos da DRN

Análise do Progresso dos Riscos Identificados como Riscos a Diminuir ou a Eliminar

Após análise das Matrizes de Riscos das UO do IPDJ, I.P., é possível verificar que na altura de produção do Relatório de Execução (2023) do Plano de Riscos e Infrações Conexas, ficaram identificados 172 Riscos, sendo que 18 constam como “Riscos a Diminuir ou a Eliminar”, e em sede de monitorização, para o mesmo impacto (riscos a diminuir ou a eliminar), constam 14 riscos.

Verifica-se que dos “riscos a diminuir ou a eliminar” inicialmente identificados, 13 mantêm o grau de impacto e cinco foram abandonados /eliminados. um risco, identificado como “risco aceite”, foi em sede de monitorização, reavaliado como “risco a diminuir ou a eliminar”.

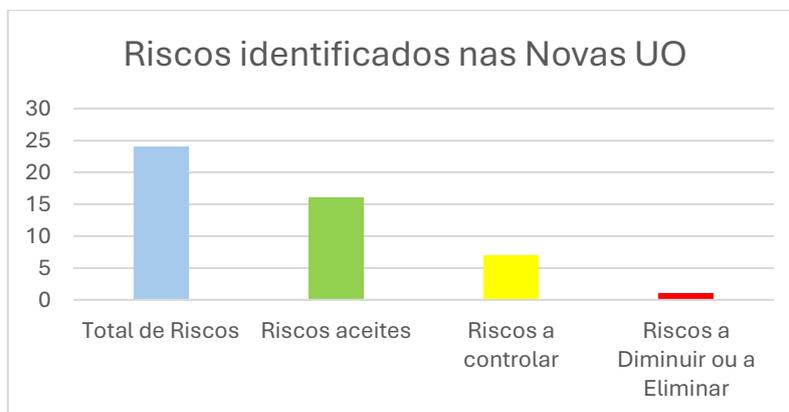




Face aos dados apresentados nos gráficos, verifica-se, um decréscimo de “riscos a diminuir ou a eliminar” em comparação com o momento anterior (2%). Contudo, considera-se essencial que cada Unidade Orgânica defina novas medidas e/ou mecanismos de controlo para que numa próxima monitorização seja possível reduzir mais ainda o número de riscos “a diminuir ou a eliminar”, que atualmente representam 8% do total de risco identificados.

As Unidades Orgânicas recentemente criadas, contam com uma análise independente das Unidades já existentes. Nesta análise não foram tidas em conta as UO DPJA, DJ e DP, uma vez que as matrizes transitaram das anteriores Unidades Orgânicas.

Após análise das Matrizes de Riscos das UO recentemente criadas do IPDJ, I.P., é possível verificar que do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., foram identificados um total de 24 riscos, sendo que 16 são riscos aceites, sete riscos a controlar e um risco a diminuir ou a eliminar.



Cronograma

É obrigatória a manutenção das medidas de prevenção e a respetiva monitorização como uma tarefa contínua e duradoura.

Neste sentido, e após análise das diferentes Matrizes de Riscos devem ser considerados diferentes momentos de reavaliação dos Riscos consoante o seu grau de impacto, a saber:

- “Riscos Aceites”- devem ser monitorizados no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório anual a apresentar em abril de cada ano ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados;
- “Riscos a Controlar”- devem ser monitorizados individualmente até 04 meses depois da atual monitorização ou no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório intercalar ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentado;
- “Riscos a diminuir ou a eliminar” - devem ser monitorizados individualmente até 3 meses depois da atual monitorização ou no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório intercalar a apresentar em outubro de cada ano ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados.

Anualmente, e a par com o referido anteriormente, deverá ser executado o seguinte:

- Até 30 de abril – proceder à aprovação do Relatório de Avaliação Anual da 3.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, I.P.;
- Até 10 dias após a aprovação do Relatório de Avaliação Anual - assegurar a divulgação do Plano na Intranet e na página oficial do IPDJ, I.P. e envio para respetiva tutela e MENAC.
- Até 30 de setembro – 2ª Comunicação à Comissão de Monitorização e Acompanhamento do Plano da monitorização do Plano por parte das Unidades Orgânicas.
- Até 31 de outubro – Elaborar o Relatório Intercalar do Plano, contendo o relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.
- Até 10 dias após a aprovação do Relatório Intercalar, assegurar a divulgação do mesmo na Intranet e na página oficial do IPDJ, I.P. e envio para respetiva tutela e MENAC.
- Até 30 de março – Nova comunicação à Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano dos resultados do Plano por parte das Unidades Orgânicas.
- Repetição de todo o processo.
- De três em três anos ou sempre que se afigure necessário proceder à a revisão do presente Plano e respetiva matriz de risco.

Até 30 de abril

- Aprovar Relatório de avaliação anual do PPR

Até 10 dias após a aprovação do Relatório de Avaliação Anual

- Divulgar na intranet e Portal IPDJ, I.P., I.P.
- Enviar para respetiva tutela
- Enviar para MENAC

Até 30 de março e 30 de setembro

- Comunicar à CA os resultados das monitorizações das Matrizes de Riscos

Até 31 de maio e 30 de novembro

- Comunicar à CA a monitorização dos "Riscos a diminuir ou a eliminar"

Até 30 de junho e 31 de dezembro

- Comunicar à CA a monitorização dos "Riscos a Controlar"

Até 31 de outubro

- Elaborar o Relatório Intercalar do Plano

Até 10 dias após aprovação do Relatório Intercalar

- Divulgar na Intranet e Portal IPDJ, I.P., I.P.
- Enviar para respetiva Tutela
- Enviar para MENAC

De três em três anos(2025) ou sempre que se afigure necessário

- Rever Plano e respetiva Matriz de Riscos
- Comunicar à CA a monitorização dos "Riscos a Controlar"

Análise Geral do Plano

A 3.^a Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, I.P., em vigor desde outubro de 2022 do IPDJ, I.P., e a sua atual monitorização refletem para além do reforço de práticas que transitaram de um processo de aprendizagem dos anos anteriores, uma gestão criteriosa no que aos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas diz respeito.

Como consequência das ações de acompanhamento, das boas práticas registadas, e da implementação de medidas e/ou mecanismos de controlo para a redução ou mesmo eliminação de Riscos, o IPDJ, I.P. apresenta agora uma redução do número de “Riscos a Diminuir ou Eliminar”.

As Unidades Orgânicas recentemente criadas/reformuladas, apresentam um número significativo de riscos identificados como “riscos aceites” e um número reduzido de riscos identificados como “riscos a diminuir ou a eliminar”. Neste sentido, espera-se que, com o envolvimento de todos/as os/as trabalhadores/as, numa próxima monitorização das Matrizes de Risco, seja possível reduzir ainda mais o número de Riscos “a Diminuir ou Eliminar”.

Salienta-se que, qualquer trabalhador/a que tenha conhecimento de um ato de corrupção e infrações conexas tem o dever de denunciar o mesmo. A denúncia deve ser reduzida a escrito e remetida para o Canal de Denúncia do IPDJ, I.P..

Até à data de realização deste Relatório não foi comunicada nenhuma denúncia neste âmbito. Realça-se, portanto, o cuidado demonstrado pelos/as trabalhadores/as do Instituto, inseridos/as em diferentes categorias profissionais e cargos dirigentes, no sentido de os riscos de corrupção e de infrações conexas nos vários processos de negócio do IPDJ, I.P., serem reduzidos. Tal facto, foi igualmente registado na monitorização e atualização do Plano, não apenas como instrumento de autoavaliação orgânica, mas especialmente como ferramenta de gestão de excelência.